

**REPOSIÇÃO DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO DOS
TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MACEDO DE CAVALEIROS**

DESPACHO

- Considerando que, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, tomámos medidas restritivas quanto ao horário de trabalho dos trabalhadores da Câmara Municipal, no sentido de mitigar o surto da doença;
- Considerando que o cenário de levantamento de restrições por causa do combate à Covid-19 começa a ser uma realidade, em face dos resultados nacionais no combate a esta doença;
- Considerando que, a nível local, as medidas tomadas por todas as entidades envolvidas no combate a esta doença foram adequadas e como prova disso são os resultados conhecidos no combate a esta doença;
- Considerando que a câmara municipal está preparada para restabelecer o funcionamento normal dos serviços municipais, garantindo a disponibilidade de máscaras, luvas e gel alcoolizado, bem como a higienização dos locais de trabalho e, ainda,
- Considerando que a atividade municipal se intensifica com a época que se aproxima e, por isso, carece que os serviços estejam preparados para dar resposta às inúmeras solicitações.

Com fundamento na factualidade descrita e no uso da competência que me confere o artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **determino:**

1. Revogo o meu despacho, datado de 27 de abril, intitulado “Covid-19 / Horário de Trabalho dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros”.

2. Com efeitos a partir de 04 de junho, a atividade da câmara municipal retoma a sua normalidade, passando a funcionar normalmente os serviços da câmara municipal, praticando o horário normal que, antes desta pandemia, praticavam, com exceção daqueles que, por lei, ainda se encontram encerrados ao público.

3. Com a retoma do funcionamento dos serviços municipais, todos os trabalhadores da câmara municipal regressam aos seus postos de trabalho.

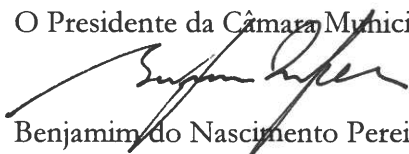
4. Os trabalhadores afetos aos serviços que continuam encerrados regressam à atividade, cabendo aos seus superiores hierárquicos atribuir-lhes tarefas, podendo, neste período, desempenhar funções em local diferente do habitual, tal como resulta da legislação em vigor.

A adoção desta medida fundamenta-se no interesse público municipal, em concreto, na atividade municipal de qualidade que a câmara municipal deve prestar aos cidadãos, mantendo-se enquanto a situação de normalidade em que vivemos perdure, podendo vir a ser alterada se as circunstâncias mudarem.

As normas de segurança e distanciamento social que as entidades competentes emanaram devem ser escrupulosamente cumpridas, quer pelos trabalhadores, quer pelos munícipes que se dirigem aos serviços municipais.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 02 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues